



Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte
Paula

Freguesia de Buarcos e São Julião

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico – área administrativa, do mapa de pessoal da Freguesia de Buarcos e S. Julião, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

ATA 1

1. No dia 6 de dezembro de 2019, nas instalações da Câmara Municipal da Figueira da Foz, reuniu pela primeira vez o Júri efetivo designado por deliberação da Junta de Freguesia de Buarcos e S. Julião tomada em reunião do Executivo de quinze de novembro de dois mil e dezanove, encontrando-se presentes o seguintes membros: a Presidente: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, da Câmara Municipal da Figueira da Foz, 1.ª e 2.ª Vogais efetivas: Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro, Coordenadora da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, da Câmara Municipal da Figueira da Foz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Cristina Ferreira Lopes, Técnica Superior de Serviço Social, da Junta de Freguesia de Buarcos e S. Julião.

2. Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (daqui em diante, designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20.06, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31.07, Portaria n.º 125-A/2019, de 30.04, que doravante passará a ser designada, apenas, por Portaria e Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado), no que lhe seja aplicável.

3. **Prazo de validade:** - O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

4. **Local de Trabalho:** As funções serão exercidas na área da Freguesia de Buarcos e S. Julião.

5. **Caraterização do posto de trabalho:** Desenvolver funções que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, processamento e pessoal, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços; Assegurar a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Assegurar trabalhos de digitação; Tratar informação, recolhendo e efetuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolher, examinar e conferir elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciar pela sua correção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a

legislação existente; Organizar e desenvolver os processos relativos a situação de pessoal.

5.1. A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

6. **Nível habilitacional:** - 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, prescindindo-se desta habilitação, quando se trate de candidatos detentores de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado e em que à data não era requisito.

7. **Determinação do posicionamento remuneratório:** De acordo com o ponto nº 1, do artigo 38º da LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7.1. Em cumprimento do nº 3, do artigo 38º da LTFP, os candidatos que possuam vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

7.2. Nos termos da alínea i), do artigo 2º da Portaria, a posição remuneratória de referência, da tabela remuneratória única, sem prejuízo da determinação de outro posicionamento remuneratório, sempre que a posição remuneratória atual do candidato for superior à remuneração de referência e observado o disposto no artigo 21º, da Lei 71/2018, de 31 de dezembro (OE), sendo a posição remuneratória de referência de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória, nível 5 da carreira/categoria de Assistente Técnico, da tabela remuneratória única.

8. Requisitos de Admissão:

8.1. Os candidatos devem preencher os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2. Para cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º, da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8.3. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade da Freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação de posto de trabalho por aplicação do referido no número anterior, procede-se ao



recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.4. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9. Formalização de Candidaturas:

9.1. Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura em suporte de papel, podendo optarem pelo preenchimento de formulário tipo e que se encontra disponível na página da Freguesia de Buarcos e S. Julião www.buarcosesaojuliao.pt, acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte, podendo o mesmo ser entregue pessoalmente, nas instalações da Freguesia de Buarcos e São Julião, na Rua do Barreiro n.º 5- Buarcos, 3080-284 Figueira da Foz, em horário das 08h30m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m e/ou dirigido ao Sr. Presidente da Freguesia de Buarcos e S. Julião, o qual poderá ser remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado.

9.2. No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, o número, série e data do Diário da República e número do respetivo aviso ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

9.3. A apresentação da candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) **Curriculum Vitae atualizado**, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 11.;

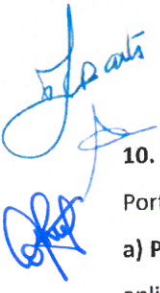
b) **Fotocópia legível do certificado de habilitações;**

c) **Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas** de onde conste a data de realização e duração das mesmas;

d) **No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público**, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: - A modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

9.4. As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.5. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.



10. Métodos de Seleção Obrigatórios: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, da LTFP, e do nº1 do artigo 5º, da Portaria são adotados os seguintes métodos de seleção:

a) **Prova de Conhecimentos (PC)**, que visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

b) **Avaliação Psicológica (AP)**, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

11. Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento concursal foi aberto em causa, ou candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) **Avaliação Curricular (AC):** visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado.

b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções.

12. Os métodos de seleção serão valorados, nos termos do artigo 9.º, da Portaria.

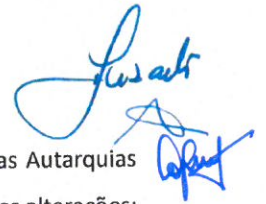
13. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção obrigatórios, a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos, ou seja a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

14. Método de Seleção Facultativo: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP, é adoptado o seguinte método de seleção a **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**, que visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15. Valoração dos Métodos de Seleção:

15.1. Prova de Conhecimentos (PC) - será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, de realização individual, em suporte de papel facultado para o efeito. Terá a duração de 2 horas versando sobre os seguintes temas/legislação:

- Constituição da República Portuguesa; Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais



aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, com as posteriores alterações; Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, com as posteriores alterações; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei 35/2014 de Junho, com as posteriores alterações; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei 66-B/2007 de 28 de Dezembro, com as posteriores alterações e Decreto – Regulamentar n.º 18/2009 de 4 de setembro com as posteriores alterações; Código de Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro; Regime de Acesso à Informação Administrativa e Ambiental e de Reutilização dos Documentos Administrativos, aprovada pela Lei n.º 26/2016, de 22 de Agosto;

15.2. Avaliação Psicológica (AP) – É valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de “Apto” e “Não Apto”, e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” ou “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 25%.

15.3. Avaliação Curricular (AC) – É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo a sua ponderação para a avaliação final de 45%.

A classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP + AD) / 6$$

Caso os candidatos não sejam sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou não se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, à Avaliação Curricular, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 3EP) / 5$$

Em que :

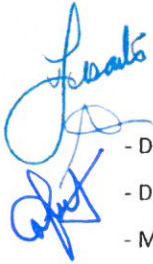
Habilitações Académicas (HA)- Ponderação do Grau Académico:

12.º Ano de Escolaridade - 18 valores

Nível académico superior aos níveis precedentes – 20 valores

Formação Profissional (FP) - Neste parâmetro serão consideradas apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, diretamente relacionadas com a área da atividade específica, devendo ser devidamente comprovadas, e de acordo com os seguintes critérios, no máximo de 20 valores, em termos de cotação final:

- Sem horas em formação: 9 valores;
- De 1 a 7 horas: 10 valores;
- De 8 a 14 horas: 12 valores;
- De 15 a 21 horas: 14 valores;



- De 22 a 28 horas: 16 valores;
- De 29 a 42 horas: 18 valores;
- Mais de 42 horas: 20 valores.

Em que 1 Dia corresponde a 7 horas.

EP= Experiência Profissional – Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na área profissional para a qual é aberto este concurso e será avaliado de acordo com os seguintes critérios (à data da candidatura):

- Sem experiência profissional = 10 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização dos postos de trabalho, num período $> 1 \text{ mês} \leq 12 \text{ meses}$ = 12 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização dos postos de trabalho, num período $> 12 \text{ meses} \leq 2 \text{ anos}$ = 14 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se caracterize somente através de competências afins à caracterização dos postos de trabalho, num período $> 2 \text{ anos}$ = 16 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, nomeadamente, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às desta Autarquia e de acordo com a caracterização dos postos de trabalho, num período $> 6 \text{ meses} \leq 12 \text{ meses}$ = 18 valores;
 - A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às desta Autarquia e de acordo com a caracterização dos postos de trabalho, num período $> 12 \text{ meses} \leq 2 \text{ anos}$ = 19 valores;
- A experiência profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, em unidades orgânicas de Autarquias Locais com competências idênticas às desta Autarquia e de acordo com a caracterização dos postos de trabalho, num período $> 2 \text{ anos}$ = 20 valores.

AV = Avaliação de Desempenho – Será calculada e expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = (MAD \times 20) / 5$$

Em que:

AD = Avaliação de Desempenho

MAD = Média das Três últimas avaliações de desempenho

15.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – É avaliada através dos níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” ou “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e

4 valores.

15.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - É avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16. A valoração final dos métodos de seleção será a obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 40\%) + (AP \times 35\%) + (EPS \times 25\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

OU

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 35\%) + (EPS \times 25\%)$$

Em que:

VF = Valoração final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17. De acordo com o disposto na alínea p), do n.º4, do artigo 11.º da Portaria referida, por razões de celeridade, designadamente a urgência destes recrutamentos, será faseada a utilização dos métodos de seleção da seguinte forma:
- **A aplicação do segundo método de seleção, apenas será realizada aos 20 melhores classificados, no primeiro método de seleção; Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, excluindo-se os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.**

18. **Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte.**

19. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no n.º 2 do artigo 27 da Portaria, subsistindo a igualdade, a preferência de valoração será feita pela seguinte ordem: candidato com valoração superior na experiência profissional; candidato com valoração superior na formação profissional; candidato com valoração superior na habilitação académica; candidato com valoração superior no segundo método de seleção;

20. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de

seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site no site institucional da Freguesia (www.buarcosesaojuliao.pt), de acordo com o ponto 6 do artigo 11º, da Portaria.

21. Ao abrigo do artigo 22º da Portaria, terminada a apreciação das candidaturas, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22. Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção por notificação, nos termos previstos no artigo 24º, da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, e pela forma prevista no artigo 10º da mesma Portaria, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devem ter lugar.

23. As listas dos resultados nos métodos de seleção serão afixados no Edifício da Freguesia de Buarcos e S. Julião e divulgados na página eletrónica da Junta de Freguesia de Buarcos e S. Julião www.buarcosesaojuliao.pt.

24. A lista unitária de ordenação final, após homologação é publicada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Buarcos e S. Julião www.buarcosesaojuliao.pt.

25. **Prazo de validade** : - O presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no artigo 30.º da Portaria, no que lhe seja aplicável, constituindo-se uma reserva de recrutamento, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior aos dos postos de trabalho a ocupar e pelo prazo de 18 meses.

26. **Quota de emprego**: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03.02, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

27. No dia da publicação, por extrato do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11º, da Portaria, também o será integralmente divulgado na bolsa de emprego público, www.bep.gov.pt e ainda na página eletrónica da Junta de Freguesia www.buarcosesaojuliao.pt.

28. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 01.03, em cumprimento da alínea h), do art. 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29. A Freguesia de Buarcos e S. Julião informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal, em cumprimento do disposto nos artigos 17º,

18º, 19º e 20º da Portaria. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei nº67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). A conservação dos dados pessoais apresentados pelos candidatos no decurso do procedimento concursal respeita o previsto no artigo 47º da Portaria.

A Presidente do Júri



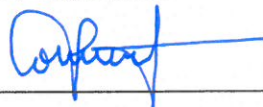
(Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte)

1.ª Vogal Efetivo



(Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro)

2.ª Vogal Efetiva



(Sónia Cristina Ferreira Lopes)